



SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS S/C LTDA - ME
Mantenedora

FACULDADE SINOP - FASIP
Mantida

DIREITO

Curso de Graduação
Bacharelado

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

Sinop - MT



REGULAMENTO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Este regulamento fixa normas suplementares internas aos professores das disciplinas de Trabalho de Iniciação Científica (TIC I e TIC II) do Curso de Direito da Faculdade de Sinop – Fasip

TÍTULO 1 – DAS FUNÇÕES

Art. 1º. Do acadêmico: É considerado acadêmico em fase de realização de Trabalho de Iniciação Científica, todo aquele regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Iniciação Científica I/TIC I – 5º (quinto) semestre e Trabalho de Iniciação Científica II/TIC II – 6º (sexto) semestre, competindo ao mesmo:

- I. Definir seu parceiro de trabalho, cujo deverá manter até o final do semestre, dado que, possíveis problemas pessoais entre os mesmos não configurará motivo justificante para a não produção adequado do(s) trabalho(s);
- II. Definir o tema do trabalho a ser produzido durante o semestre, com necessária observância das linhas de pesquisa constantes do plano de ensino da presente disciplina, sendo que todos os textos elaborados pelo aluno devem estar devidamente referenciados de acordo com as normas técnicas adotadas pelo Manual de Pesquisa Bibliográfica da IES e que os trabalhos plagiados, terão as punições cabíveis, previstas neste regulamento;
- III. Observar e respeitar os prazos pré-definidos para a entrega dos trabalhos;
- IV. Comparecer às orientações;
- V. Formular o seu trabalho de iniciação científica, de acordo com o presente Regulamento, as instruções do professor da disciplina e principalmente com o Manual de Pesquisa Bibliográfica da FASIP;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar o Trabalho de Iniciação Científica à Banca Examinadora, sob pena de reprovação;

Art. 2º. Do Professor: compete ao professor de Iniciação Científica:

- I. Delimitar o tema escolhido pelos discentes, bem como direcionar a METODOLOGIA da pesquisa por eles elaborada;
- II. Orientação dos trabalhos dentro do horário de aula;
- III. Definir as datas de entregas dos trabalhos parciais e finais;
- IV. Organizar, marcar e definir os professores que participarão das bancas da disciplina TIC II;
- V. Orientar e definir a formatação a ser adotada na elaboração dos trabalhos científicos.



TÍTULO 2 – DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 3º. A elaboração do Trabalho de Iniciação Científica compreende duas etapas, a serem realizadas em dois semestres subsequentes, a saber:

I. *Trabalho de Iniciação Científica I* – quinto semestre - a primeira etapa introduzirá o discente na pesquisa, onde até o término do primeiro bimestre deverá ser entregue um fichamento, e ao término do segundo deverá ser entregue uma resenha, ambos e serão realizados com textos trabalhados em sala de aula;

II. *Trabalho de Iniciação Científica II* – sexto semestre - a segunda etapa compõe-se da elaboração de um artigo científico a conclusão da atividade mediante a entrega do mesmo, ao passo que será realizada defesa perante banca examinadora e entrega da versão definitiva junto à coordenação.

Parágrafo único: A partir de 2018.1 a disciplina *Trabalho de Iniciação Científica I* não será mais ofertada de forma regular na matriz do Curso, somente sendo possível cursá-la em regime especial, nos casos de acadêmicos reprovados na disciplina, no período anterior à 2017.2.

Art. 4º. O Trabalho de Iniciação Científica está estruturado em duas etapas, com matrícula em cada uma delas e validade somente para o período letivo correspondente.

Art 5º. Os trabalhos deverão ser elaborados PREFERENCIALMENTE em duplas.

Parágrafo Único: os acadêmicos poderão solicitar ao(s) professor(es) orientador(es), dentro do prazo definido por estes, motivadamente por escrito a possibilidade de elaborar e apresentar o trabalho individualmente. Estes requerimentos serão analisados posteriormente, pelo(s) professor(es) da disciplina em conjunto com a Coordenação de Curso, que emitirão um parecer favorável ou não.

Art. 6º. Constatada a dificuldade de escolha das duplas e temas dos trabalhos ficará a cargo do professor(a), por meio de sorteio, defini-los.

Art. 7 º. Em todas orientações o acadêmico deverá assinar um termo de orientação, onde constará a data e o conteúdo da orientação. A não observância deste critério implicará na não concessão do termo de autorização, necessário para o protocolo do trabalho e posteriormente apresentação para banca, estando desta forma automaticamente reprovado.

Parágrafo Único: na concessão ou não do termo de autorização o(s) professor(es) orientador(es) considerarão: a assiduidade (75% de presença) nas aulas de orientação; e o parecer geral dos termos de orientação.

TÍTULO 3 – DA AVALIAÇÃO



Art. 8º. Para o cálculo da nota final serão considerados os seguintes critérios:

- a) Trabalho de Iniciação Científica I: Uma média geral que levará em consideração a avaliação conceitual de um fichamento e avaliação conceitual de uma resenha;
- b) Trabalho de Iniciação Científica II: o acompanhamento de produção científica valendo de 0 a 3, e a nota da banca examinadora valendo de 0 a 7;

Art. 9º. O aluno será considerado aprovado quanto obtiver média final 7,0 (sete).

TÍTULO 4 - DA BANCA DO TIC

Art. 10. O Trabalho de Iniciação Científica é apresentado pelo acadêmico perante Banca Examinadora, composta pelo professor que ministra a disciplina de Trabalho de Iniciação Científica II, que a preside, e por 2 (dois) outros membros, mediante indicação do professor da disciplina e convocação pela Coordenação do Curso.

I. pode fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os professores de outras coordenações com interesse na área de abrangência da pesquisa.

II. quando da designação da Banca Examinadora, deve, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento.

Art. 11. A Comissão Examinadora somente pode executar seus trabalhos com os três membros presentes.

I. não comparecendo algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicado, formalmente, à Coordenação do Curso. Neste caso o suplente será convocado para a realização dos trabalhos de banca examinadora.

II. não havendo comparecimento dos três membros da Banca Examinadora, deve ser marcada nova data para defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 12. Todos os professores da Faculdade podem ser convocados para participarem das Bancas Examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor, para compor as Bancas Examinadoras, procurando, ainda, evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a dez Comissões Examinadoras.

Art. 13. A data e hora de apresentação dos trabalhos serão definidos pelo professor(a) orientador(a);

Art. 14. No caso de ausência de um dos autores do trabalho a ser apresentado no dia pré-estabelecido para realização da banca a nota atribuída ao trabalho será válida apenas ao discente que comparecer;



Art. 15. O trabalho será protocolado pelo(s) acadêmico(s) na data previamente proposta pelo(s) professor(es) orientador(es), devendo constar:

I- Termo de autorização assinado pelo(s) professor(es) orientador(es);

II- 2 (duas) versões impressas e encadernadas em espiral;

III- 2 (duas) versões em mídia digital, em CD;

IV- Termo de correção ortográfica assinada por um professor de Letras, onde caso este não seja professor da IES, deverá anexar cópia do Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único: o descumprimento de um dos incisos do artigo anterior, implicará na reprova do acadêmico.

TÍTULO 5 - DA NOTA ATRIBUÍDA PELA BANCA

Art. 16. Na banca avaliadora, serão atribuídos aos trabalhos notas de 0,0 (zero) a 7,0 (sete), considerando basicamente 4 (quatro) critérios, sendo eles:

I. Apresentação: devendo ser oral clara e lógica (de acordo com o tema do artigo apresentado);

II. Arguição: devendo ser oral clara e lógica (de acordo com o tema do artigo apresentado);

III. Formatação: segundo o Modelo do Artigo e Manual de Pesquisa Bibliográfica da IES;

IV. Trabalho escrito: qualidade e aprofundamento da pesquisa.

Art. 17. Fica vedada a prática de qualquer forma de plágio, sendo ela parcial ou total, tendo como fulcro o art. 184 do Código Penal e a Lei 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais, estando o acadêmico que incorrer nesta prática, sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único: o(s) professor(es) orientador(es) ensinará(ão) no início de suas orientações como as citações diretas e indiretas devem ser feitas, considerando para isto, o padrão estabelecido pelo Manual de Pesquisa Bibliográfica da IES.

Art. 18. O trabalho em que for constatado plágio será considerado inapto, sendo conseqüentemente reprovado, devendo ser lavrado na respectiva ata, os trechos onde foi encontrado, bem como a fonte. Ficando o acadêmico, desta forma, impossibilitado de realizar a defesa.

Parágrafo único: deverá constar anexa à ata: uma cópia do trabalho acadêmico; o relatório do programa de plágio; e a impressão da fonte originária do texto plagiado.

TITULO 6 – DA VESTIMENTA



Art. 19. O aluno deverá vestir-se de modo compatível com a dignidade e decoro da profissão de advogado, sendo vedados minissaias, shorts ou bermudas, saias acima do joelho, camisetas, regatas, bem como outras modalidades de vestimentas incompatíveis com o ambiente de trabalho.

TÍTULO 7 – DO HORÁRIO

Art. 20. O aluno deverá cumprir o horário de aula integralmente, sendo vedados atrasos ou saídas antecipadas, ressalvados casos especiais que após analisados pelos professores do poderá ser deferida a reposição até o final do período letivo.

TÍTULO 8 – DOS RECURSOS

Art. 21. O acadêmico que não concordar com a nota atribuída pela banca, poderá interpor recurso, solicitando a revisão da nota, devendo fundamentá-lo considerando as informações constantes na respectiva ata de considerações lavrada pela Banca Avaliadora.

Parágrafo Único: o prazo para o recurso será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do horário anotado na ata de considerações da Banca e será direcionado à Coordenação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este regulamento somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso;

Art. 22. Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior da Instituição FASIP.

Art. 23. Compete ao Coordenador do Curso de Direito dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos professores da disciplina.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

***Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de DIREITO**